



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**3º Aditivo CT 158/2022**

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022***  
***QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE***  
***SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA MESSIAS***  
***NETO PROTESES LTDA***

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZIA/MG**, inscrito no CNPJ nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**, portador da Matrícula Funcional nº 38753, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar nº 4.570/2023 e Decreto Municipal nº 4.466/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MESSIAS NETO PROTESES LTDA**, com sede à rua Vicente Santiago, nº 190 aptº 101, Bairro: Vila Izabel, Município: Campo Belo/MG, CEP: 37270-000, Telefone (35)3832-7114, e-mail: [messiasnetoproteSES@gmail.com](mailto:messiasnetoproteSES@gmail.com), CNPJ nº 34.466.074/0001-30, neste ato representada por **ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO**, CPF nº 058.XX.XXX-22, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022, PE 057/2022**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 158/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a aplicação do reajuste de 5,35%<sup>1</sup> IPCA acumulado de 12 meses ( julho/2024 a junho/2025) nos termos do art.40 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAVIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir de **28/09/2025 até 27/09/2026**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUT. AMPL. E FORT.ATENÇÃO PRIM. SUS**

02.033.003.10.301.2049.2162

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1621 - Ficha: 1107

<sup>1</sup> <https://brasilindicadores.com.br/ipca/>



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**3º Aditivo CT 158/2022**

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR**

Em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 158/2022 passa a ser de **R\$ 162.546,00** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT 2º ADITIVO	VALOR UNIT. ATUALIZADO 3º ADITIVO	VALOR TOTAL
01	Prótese total removível maxilar e mandibular, palato incolor com dentes. marca referência dos dentes: "dentron" ou similar superior. chapa de prova de acrílico, montagem com dentes em poliacrilato, hidróxido de sódio, amônia, monômero, peróxido de benzoila, etilenoglicol dimetacrilato, bisferol, pigmentos ou similares.elaborado com resina cross-linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial; supera requisitos iso 336 e ada. prensagem dupla na cor rosa na região papilar, colo do dente e do restante	600	R\$ 177,41	R\$ 186,90	R\$ 112.140,00
02	prótese imediata/parcial removível maxilar e mandibular, palato incolor com dentes.marca referência dos dentes: "dentron" ou similar superior.montagem com dentes em poliacrilato, hidróxido de sódio, amônia, monômero, peróxido de benzoila, etileno glicol dimetacrilato, bisferol, pigmentos ou similares. elaborado com resina cross-linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial; supera requisitos iso 336 e ada. prensagem dupla na cor rosa na região papilar, colo do dente e no restante e colocação de grampos com fio de aço para retenção quando necessário.	300	R\$ 159,49	R\$ 168,02	R\$ 50.406,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>162.546,00</b>

**CLAUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**3º Aditivo CT 158/2022**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

SantaLuzia, 05 de Agosto de 2025.

**RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO**  
**MESSIAS NETO PROTESES LTDA**

**Testemunhas:**